

Ibitinga, 25 de julho de 2018.

Ofício nº 95/2018

Assunto: Requer informação sobre a possibilidade de aplicar o plano de Saúde Social da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga aos funcionários públicos municipais.

Ref.: Protocolo Geral nº537/2018 Req. 123/2018 (05/03/2018)

Autoria: Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade

Vereadores: Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira – Matheus Valentim de Carvalho – Carlos Alberto Dias Marques

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta ao protocolo em epígrafe, da Colenda Câmara Municipal, deste município temos esclarecer:

A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, se encontra com seu cadastro cancelado perante a ANS- Agência Nacional de Saúde Suplementar, desde 21/11/2008 (doc. anexo), com isso não sendo possível realizar a reabertura de novo cadastro, perante o órgão citado.

Desta forma, informamos que, infelizmente não será possível a possibilidade de aplicar o plano de saúde social, aos funcionários públicos municipais.

Sem mais, reiteremos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Frauzo Ruiz Sanches
Interventor Judicial

Ao Ilmo. Sr.

Antonio Esmael Alves de Mira.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Ibitinga. Ibitinga – SP.



COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORAS

Certificamos que a empresa com razão social Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, CNPJ nº 49.270.671/0001-61, encontra-se com registro provisório nº 349879 cancelado desde 21/11/2008 pela seguinte razão: Pedido de Cancelamento.

Código de Controle do Comprovante: 375214

Comprovante emitido as 11:12:13 do dia 25/07/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <http://www.ans.gov.br>

Conforme a IN 04/DIOPE de 02 de setembro de 2005